



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2238/2005

“Dispõe sobre o reaproveitamento de
pneus usados”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão reaproveitados os pneus usados de
veículos do Poder público, para ornamentação das praças e
logradouros do município.

Art. 2º- Os pneus utilizados para ornamentação
deverão ser adequados as normas e exigências determinadas pelo
Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2005.

EDENIR GARCIA TORRES
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças